

Edição 5446 | 19 de abril de 2024

AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

EDITAL Nº 03 DE 12 DE ABRIL DE 2024

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO, no uso de suas atribuições legais, e em face ao que consta dos autos do Processo SEI nº 4479/2021;

FAZ SABER que ficam abertas as inscrições visando a seleção de interessados em obter outorga de permissão de uso de área pública para a instalação de Unidades Comerciais destinadas à venda de produtos alimentícios e produtos não alimentícios, conforme consta no Anexo I que integra o presente Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. A seleção destinar-se-á a outorga de permissão de uso de área pública no Varejões Noturnos Eloy Chaves, Argos e Parque do Cerrado, correspondente à 07(sete) vagas, consoante especificação constante do Anexo I deste Edital.
- **1.2.** As regras contidas neste Edital observam as disposições previstas na Lei nº 2.367 de 26 de setembro de 1979, no Decreto nº 11.904 de 28 de fevereiro de 1991 Regulamento dos Varejões.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 Os interessados deverão se inscrever através do Balcão do Empreendedor / https://balcaodoempreendedor.jundiai.sp.gov.br/areado-empreendedor/realizar-nova-solicitacao-e-servicos/ Agronegócio e Abastecimento Inscrição Varejista Noturno, no período de 00h00 do dia 15 de abril de 2024 até às 23h59 do dia 26 de abril de 2024, mediante envio dos seguintes documentos:
- 2.1.1 Cópia do documento de identificação com foto e contendo o CPF;
- 2.1.2 Cópia do comprovante de endereço atualizado (ano vigente);
- **2.1.3** Cópia do Atestado de Saúde Ocupacional com data inferior a 1 ano, a contar da data da inscrição, atestando que o interessado está apto a trabalhar como feirante, e, em caso de comercialização de produtos alimentícios, apto a manipular alimentos;







Edição 5446 | 19 de abril de 2024

AGRONEGÓCIO, ABASTECIMENTO E TURISMO

- 2.1.4 Cópia do Atestado de Antecedentes Criminais;
- **2.1.5** Cópia do CNPJ atualizado (Se produtor, CNPJ de produtor) atualizado no ano corrente;
- 2.2 Cada interessado poderá solicitar somente autorização para comercialização de 01(um) tipo de produto.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta seleção pública qualquer interessado, pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, que preencha todos os requisitos exigidos no item "2" deste Edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E SORTEIO

- **4.1** Caberá a Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo a análise prévia da documentação apresentada pelos interessados, e serão considerados pré aprovados a concorrer as vagas ora disponibilizadas, aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos nos itens 2 e 3 deste Edital.
- 4.2. A Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo (UGAAT), em parceria com a Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, por meio dos Agentes de Fiscalização de Posturas Municipais realizará uma vistoria no local de armazenamento e transporte dos produtos a serem comercializados, para verificação do cumprimento das normas.
- **4.3.** Os interessados que cumprirem a legislação sanitária em vigor, sobre transporte, armazenamento e manipulação de alimentos serão considerados aptos.
- **4.4.** Na hipótese de mais de um apto para uma mesma vaga pública disponível, a classificação se dará por meio de sorteio.
- **4.5.** O sorteio de que trata o item 4.4 será realizado no dia 13 de maio de 2023, às 14h30, no Parque Comendador Antônio Carbonari "Parque da Uva, à Avenida Jundiaí, s/n, Jundiaí SP.
- **4.5.1** Caso o proponente titular não possa estar presente, deverá indicar um substituto munido de procuração.
- **4.6** As regras estabelecidas por este edital se aplicam exclusivamente para as vagas referidas no Anexo I que o integra.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 A licença deverá ser renovada, anualmente, em conformidade com o estabelecido pela Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo, por intermédio do recadastramento, com a apresentação dos documentos solicitados em consonância com a legislação vigente à época.

6. DAS INSTALAÇÕES

- **6.1** As instalações denominadas Unidades Comerciais deverão ser padronizadas, em alumínio/metal, com cobertura e saia de lona listrada verde e branco para frutas, verduras e legumes; listrada vermelho e branco para os demais produtos alimentícios e listrada azul e branco para produtos não alimentícios.
- **6.2** As Unidades comerciais, incluindo os veículos adaptados deverão cumprir legislação vigente. As Unidades Comerciais poderão ocupar até o limite máximo de metragem disponível para a vaga de interesse, observadas as especificações e descrições constantes do Anexo I e item 7 que integra este Edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES

- 7.1. O permissionário ficará responsável pela montagem e desmontagem das instalações, bem como a limpeza e conservação do local em questão;7.2 A montagem das instalações deverá atender as Normas vigentes para cada um dos Varejões.
- 7.3 Fica o permissionário responsável por manter o local limpo e livre de resíduos proveniente de suas vendas, pelo recolhimento de todo o lixo produzido durante o seu expediente, bem como o acondicionamento em embalagens apropriadas para o descarte das mesmas;
- **7.4** O permissionário deverá demonstrar asseio pessoal em seus uniformes e higiene em suas instalações conforme prevê Normas vigentes;
- 7.5 A identificação emitida pela Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo para funcionamento da Unidade Comercial deverá permanecer durante todo o período da atividade, em local visível;
 7.6 Os permissionários deverão atender as normas previstas nas legislações vigentes.

8. DAS PROIBIÇÕES

- **8.1** Não poderão participar do processo seletivo, os permissionários que já possuem cadastro no mesmo local solicitado;
- 8.2 Não poderão ser comercializados produtos alimentícios naturais ou industrializados e produtos não alimentícios já comercializados nos Varejões solicitados, exceto verduras, conforme descrição no Anexo I.
 8.3 É vedado ao permissionário:
- **8.3.1** Comercializar mercadorias que não estiverem devidamente autorizadas em sua licença;
- 8.3.2 Comercializar bebidas alcoólicas.
- **8.3.3** Transferir, comercializar ou ceder a permissão de uso a terceiros, ou promover qualquer ação nas instalações e arredores que desconfigure o objeto da permissão;
- **8.3.4** Montar sua instalação, em horário e local, em desacordo com o que rege o regulamento em que foi liberada sua licença.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **9.1** A simples inscrição implica na aceitação integral e irretratável das normas do Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor **9.2** Os inscritos serão responsáveis pela legitimidade das informações e documentos apresentados.
- **9.3**. O resultado final da Seleção Pública com a indicação dos contemplados será divulgado por intermédio de Edital a ser baixado pelo Gestor da Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.
- **9.4.** Fica assegurado aos interessados a interposição de Recurso à classificação constante do Edital referido no item 9.3, no prazo de até 05(cinco) dias úteis contados da sua publicação na Imprensa Oficial do Município.
- **9.5** Os classificados terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para iniciar suas atividades, a contar da data de recebimento da Notificação expedida pela Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo.
- **9.5.1.** A Notificação de que trata o item 9.5 somente será expedida após as análises e decisões quanto aos eventuais recursos interpostos pelos interessados
- 9.6 Caberá à Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo a fiscalização na observância das normas previstas no presente Edital.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1** A Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo reserva-se o direito de anular ou revogar o presente Edital, sem que caiba reclamação ou pedidos de indenização pelo contemplado.
- 10.2 Caso haja necessidade de realocação do permissionário, essa será realizada pelo Poder Público Municipal, para local de igual espaço físico ao concedido inicialmente.
- **10.3.** Os interessados contemplados por meio desta Seleção Pública, sob os aspectos tributários, se subsumem ainda as disposições previstas nos arts. 229, 233A e 233B da Lei Complementar nº 460, de 22 de outubro de 2008 (Código Tributário Municipal).
- 10.4 A outorga de permissão de uso de que trata este Edital poderá ser revogada e a licença concedida cassada a qualquer tempo, se constatadas situações contrárias às que a legitimaram, sem direito do permissionário à indenização. Registrado na Unidade de Gestão de Agronegócio, Abastecimento e Turismo em 12/04/2024 e publicado na Imprensa Oficial do Município.

EDUARDO ALVAREZ

Gestor da Unidade de Agronegócio, Abastecimento e Turismo

ANEXO I - DAS VAGAS

1. Varejão Noturno Eloy Chaves

> 01 vaga nº 01 de até 5,0 metros de comprimento para venda de produtos alimentícios de consumo imediato;

2. Varejão Noturno Argos

- > 01 vaga nº 02 de até 4,0 metros de comprimento para venda de verduras ou produtos in natura minimamente processados;
- 3. Varejão Noturno Parque do Cerrado
- > 01 vaga nº 03 de até 4,0 metros de comprimento para venda de verduras;
- > 01 vaga nº 04 de até 4,0 metros de comprimento para venda de temperos e ervas;
- > 01 vaga nº 05 de até 5,0 metros de comprimento para venda de produtos alimentícios de consumo imediato;
- > 01 vaga nº 06 de até 4,0 metros de comprimento para venda de doces:
- > 01 vaga nº 07 de até 2,0 metros de comprimento para chaveiro e acessórios para celular

